



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1124/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa autorizar o Poder Executivo a criar uma central de atendimento telefônico - call center, com a finalidade de propiciar o recebimento de denúncias e reclamações contra o desrespeito às normas que garantem a acessibilidade da pessoa com deficiência, ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação em vigor, bem como qualquer forma de preconceito, intolerância ou violência a essas pessoas, sendo que as denúncias e reclamações deverão gerar protocolos, para que seu acompanhamento possa ser feito pelo denunciante.

Prevê a propositura que a central de atendimento ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a qual se responsabilizará pelo devido encaminhamento das denúncias e reclamações formuladas aos órgãos competentes para a solução da reclamação, sendo que, quando se tratar de crimes de ódio causado por preconceito e intolerância, tais denúncias serão imediatamente encaminhadas à Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância - DECRADI, para o devido registro e apuração de responsabilidades, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal e do Código Penal.

Determina o projeto também que, quando a denúncia e/ou reclamação tratar de desrespeito ou infringência das normas quanto ao uso de vagas exclusivas destinadas às pessoas com deficiência em estacionamento de veículos de locais públicos, ou privados de uso coletivo, será apurada com urgência e rigor, em caráter prioritário, com a identificação dos responsáveis pelo uso indevido da vaga, e o encaminhamento às autoridades competentes para a lavratura de infração e imposição de multa, nos termos da legislação de trânsito, assim como as responsabilidades do condutor infrator.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/6/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB - Relator

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2015, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.